



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2567;

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2475/2021

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo da contratação temporária dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 05 e 07, Agente de Combate à Endemias, Médico Ginecologista, Farmacêutico, Médico 30hs e Dentista, constantes da Lei Municipal nº 2475/2021, até a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, nos termos desta Lei:

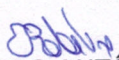
<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 05	R\$ 2.433,40	40 hoas
01	Agente Comunitário de Saúde – micro área 07	R\$ 2.433,40	40 horas
01	Agente de Combate à Endemias	R\$ 2.433,40	40 horas
01	Médico Ginecologista	R\$ 1.747,25	04 horas
01	Farmacêutico	R\$ 2.838,96	20 horas
01	Médico	R\$ 15.643,21	30 horas
01	Dentista	R\$ 9.752,86	20 horas

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Lei Municipal nº 2475/2021.

Art. 3º. As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de Novembro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação,
em 16 / 11 / 2022